



**CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 563ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)**

Às 11 horas do dia 30 de maio 2019, com encerramento no dia 06 de junho de 2019, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Cia. Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima sexagésima terceira reunião extraordinária. A reunião foi Presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Ogarito Borgias Linhares e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Presentes os Conselheiros Marcio Luiz Bernardes Calves, Hélio Marques Azevedo e a Conselheira Maria da Gloria Felgueiras Nicolau. Esteve presente também, o Gerente de Auditoria, Sr. Sidney Marques Carvalho. Atendido o quórum legal, o Presidente do Colegiado, declarou abertos os trabalhos passando ao item **I – ABERTURA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **I.01** – Leitura e aprovação da Ata da Reunião 562ª ordinária. Foi submetida aos Conselheiros a referida Ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **I.02** – Posse do membro eleito na AGE realizada em 24/05/2019, indicado pelo MINFRA, Sr. Fabio Lavor Teixeira. Tendo em vista compromissos assumidos anteriormente a sua eleição, o Sr. Fabio Lavor Teixeira tomará posse posteriormente. Em seguida, o Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **II.01 – Artigo 55 – Inciso XXIV** – Eleição e posse dos membros selecionados pelo Conselho de Administração para o Comitê de Auditoria - COAUD. *O Conselho de Administração decidiu transferir a apreciação deste item para reunião extraordinária, a ser realizada no dia 10/06/2019.* **II.02 - Artigo 55 – Inciso XXXI** – Subscrever a Carta Anual de Governança Corporativa 2019, ano base 2018, em atendimento o ao Decreto nº 8.945/16, de 27/12/2016, bem como Ofício nº 839/16 – da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. Ao subscrever essa Carta de Governança, o Colegiado cumpre o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.303/2016, de forma saneadora ao referido inciso. *O Conselho de Administração decidiu retirar este item da pauta para reanálise.* **II.03 - Artigo 55 – Inciso V** – Aprovar, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 192.2019**, de 24-05-2019, a **PROPOSTA INICIAL DO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS – PDG e ORÇAMENTO DE**



INVESTIMENTOS, relativos ao exercício de 2020, referente ao Porto de Santos, elaborado pela Gerência de Controladoria. Determina, ainda, pelo envio da referida proposta ao Ministério da Infraestrutura. Documento nº 14790/2019. *Para prestar informações sobre o tema, compareceram à reunião os técnicos da CODESP Agostinho de Souza Filho e Antonio Carlos da Costa. Após os devidos esclarecimentos o Colegiado agradeceu aos técnicos pelas informações prestadas e decidiu aprovar a proposta inicial para o PDG do exercício de 2020, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 043.2019.*

II.04 – Artigo 55 – Inciso II – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 190.2019, datada de 24/05/2019, a Readequação da Estrutura Organizacional da Codesp, a partir de 01/06/2019. Documento nº 0000005101/2019. *Compareceram à reunião o Gerente de Carreira e Capacitação, Bruno Pelochs Barbino, e o Gerente de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, Hélio João Junior, que realizaram apresentação sobre o tema. Ao final, o Colegiado agradeceu aos técnicos da CODESP pelas informações prestadas e decidiu aprovar a Readequação da Estrutura Organizacional da Codesp, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 044.2019.*

II.05 – Artigo 55 – Inciso III – Aprovar, consubstanciado no item 4.1, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, bem como na Decisão Direxe nº 195.2019, datada de 25/05/2019, a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dragagem de manutenção nos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso, acesso aos berços e berços de atracação do Porto de Santos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global estimado de [REDACTED] ([REDACTED]), considerando o PARECER JURÍDICO nº 144/2019, datado de 22/05/2019. Processo Virtual nº 000633/19-55/2019. *Compareceu à reunião a Gerente de Dragagem, Michele Patrícia de Lorena, que realizou apresentação sobre o tema. Após ampla discussão o Conselho de Administração solicitou a área gestora as seguintes providências: a) Deixar claro no Termo de Referência o prazo de até 20 dias para mobilização dos equipamentos requisitados pela CODESP; b) Especificar a cisterna – exigindo capacidade mínima de 7.000 m³, agregando parâmetros tecnológicos que garanta o desempenho estabelecido no Edital; c) Prever penalidades caso o equipamento não seja mobilizado no prazo contratual; d) A desmobilização somente será paga pela CODESP, se o equipamento utilizado no contrato ora licitado, não for reutilizado pela empresa vencedora do contrato de concessão do canal; e) Sugere a inversão de fases no processo licitatório (Pregão Eletrônico); e f) Solicita que a área gestora realize os devidos ajustes e envie eletronicamente a todos os Conselheiros para avaliação e posterior aprovação. Para o assunto foi emitida a*



Súmula CONSAD nº 028.2019. Isto posto, o Colegiado mantém a presente reunião em aberto até que seja finalizada a apreciação da deliberação sobre a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dragagem de manutenção nos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso, acesso aos berços e berços de atracação do Porto de Santos, ficando no aguardo das informações solicitadas à área gestora, conforme registado anteriormente e inseridas na Súmula CONSAD nº 028.2019, e assim que finalizadas, serão enviadas ao Conselho, via e-mail, pela Secretaria de Governança Corporativa, para posterior manifestações dos Conselheiros. Fica registrado que a Secretaria enviou toda a documentação, por e-mail, contendo as manifestações da área gestora no dia 31/05/2019, conforme solicitado pelo Colegiado. Após as devidas manifestações dos membros do Colegiado, registradas por e-mail (datadas de 04 e 06/06/2019), conforme acordado na referida reunião, o Conselho decidiu aprovar a abertura do referido processo licitatório, conforme apresentado pela área gestora. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 047.2019. **II.06 – Artigo 55 – Inciso III** – Aprovar, consubstanciado no item 4.1, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, bem como na Decisão Direxe nº 196.2019, datada de 25/05/2019, a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos, por um período de 18 (dezoito) meses, no valor global estimado de [REDACTED] ([REDACTED]), considerando o PARECER JURÍDICO nº 143/2019, datado de 20/05/2019. Processo Virtual nº 000625/19-27/2019. Para prestar informações sobre o tema, compareceram à reunião os técnicos da CODESP Gabriel dos Santos Ramos e Daniel Silva de Oliveira. Após os devidos esclarecimentos o Colegiado agradeceu aos técnicos pelas informações prestadas e decidiu aprovar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 044.2019. **II.07 – Artigo 55 – Inciso VIII** – Aprovar a minuta do Regimento Interno de funcionamento do CONSAD. O Colegiado decidiu retirar este item da pauta, solicitando que a SUGOV envie o material para prévia apreciação do Conselho. **II.08 – Artigo 55 – Inciso XXX** – Aprovar minuta de cláusula padrão de conformidade (“Cláusula Anticorrupção”) a ser adotada, conforme aprovada pela Decisão Direxe nº 199.2019, datada de 24/05/2019, nos contratos celebrados pela CODESP. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e relativamente a cláusula de conformidade 1.1 - alínea (iii) decidiu alterar o texto, conforme a



seguir: **De:** “não foram condenadas por corrupção ou suborno; e não estão sujeitas à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental”. **Para:** “não foram condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena, por corrupção ou suborno; e não estão sujeitas às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental”. Solicitou ainda, que sejam realizados os seguintes procedimentos: **a)** a habilitação da empresa no processo de concorrência terá como condição a aderência aos termos estabelecidos na referida cláusula; **b)** todas as relações comerciais em que a CODESP for signatária deverão, obrigatoriamente, conter a referida cláusula. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 046.2019. **II.09 – Artigo 55 – Inciso III** – Aprovar, consubstanciado no item 4.1, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, bem como na Decisão Direxe nº 200.2019, datada de 28/05/2019, o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/53.2017, a partir de 21/06/2019, celebrado com a empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e vales alimentação aos empregados da CODESP e aos aprendizes, por mais 12 (doze) meses, com a inclusão de cláusula rescisória ao término do processo licitatório em andamento, no valor global estimado de **R\$ 18.688.608,60** (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oito reais e sessenta centavos), considerando o PARECER JURÍDICO nº 69/2019, datado de 15/02/2019. Processo Virtual nº 000134/19-95/2019. *Inicialmente o Colegiado tomou conhecimento e tendo em vista o não atendimento à Deliberação CONSAD nº 10.2019, solicita abertura imediata de Sindicância para apurar responsabilidades, e tão logo haja o resultado da referida Sindicância, o mesmo deverá ser enviado imediatamente para conhecimento do Colegiado, a fim de que possam ser tomadas as providências legais e o encaminhamento dos mesmos aos Órgãos de Controle. Decidiu ainda, transferir a apreciação do tema para próxima reunião extraordinária a ser realizada no dia 10/06/2019.* Na sequência, passou ao item **III – ASSUNTOS GERAIS**. O Colegiado decidiu transferir a apreciação dos itens relacionados a seguir, para próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 10/06/2019. **III.01** – Carta nº 00052/RE/REP/CPFL/2C19, de 18/04/2019, da CPFL, para conhecimento. **III.02** – Súmula CONSAD/010.2019, por meio da qual o Conselho solicitou reanálise sobre o tema VTMISS, a fim de que sejam encaminhadas novas respostas objetivas e conclusivas. **III.03 – Artigo 55 – Inciso II** – Aprovar a proposta de alteração do Código Disciplinar, Capítulo V do Regulamento Interno de Pessoal, especificamente quanto ao item 6, referente aos processos disciplinares e sua instauração, a fim de trazer maior independência e agilidade na condução dos processos, principalmente quanto aqueles



originados de pedidos deste Colegiado. Processo Virtual nº 00011875/2019. **III.04** – Ata da 526ª a 528ª Reuniões do Conselho Fiscal. **III.05** – Atas das 1916ª a 1925ª Reuniões da Diretoria Executiva. Continuando, passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA**. O Colegiado decidiu transferir a apreciação dos itens da AUDIT, para próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 10/06/2019. **IV.01** – Resumo dos Relatórios de Auditoria abaixo pautados. **IV.02 – Relatório de Auditoria AC 01-2019** – Teve como objetivo de analisar as documentações que deram suporte aos registros contábeis, verificando se foi atendido os princípios contábeis, legislação societária e fiscal em vigor, emitindo comentários sobre as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018. **IV.03 – Relatório de Auditoria AC 11-2018** – Teve como objetivo verificar o Fluxo de Caixa da CODESP, relativo ao exercício de 2018. **IV.04 – Relatório de Auditoria CR 01-2019** – Teve como objetivo verificar as contas contábeis, abrangendo os créditos em aberto, na data de 31/12/2018. **IV.05 – Relatório de Auditoria RH 01-2019** – Teve como objetivo analisar a eficiência e eficácia do processo de cômputo e pagamento à título de Honorário Variável Mensal – HVM, que compõe a remuneração total da Diretoria Executiva da CODESP. **IV.06 – Relatório CGU nº 201800967** - Teve como objetivo a ação de controle visando, dentre outras análises, investigar as causas da variação do lucro líquido da CODESP entre os exercícios de 2016 e 2017, além de verificar a natureza dos saldos do ativo contas a receber, principalmente o classificado como de longo prazo. **IV.07 – Resposta da CODESP ao Pré-Relatório CGU nº 201801639** – O referido Relatório o objetivou avaliar a gestão de arrendamentos da Companhia, com foco nos contratos celebrados com a BTP -Brasil Terminal Portuário e com a Ecoporto S/A. **IV.08 – Relatório de Auditoria AM 01-2019** - Este relatório apresenta o resultado da auditoria realizada na Supervisão de Processos e Normatização – SEPRO com o objetivo de examinar o sistema de monitoramento e avaliação da execução do programa de PLR de 2018, em especial quanto à consistência das metas alcançadas. **IV.09 – Relatório de Auditoria LI 01-2019** - Este relatório apresenta o resultado da auditoria realizada na Gerência de Desenvolvimento de Sistemas – GEDES com o objetivo de verificar se o processo licitatório que culminou no Contrato DIPRE/07.2018 firmado por inexigibilidade de licitação com a empresa SOVOS COMPLIANCE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. obedeceu aos preceitos normativos atinentes ao tema Licitações. **IV.10 – Relatório de Auditoria CM 02-2019** – Atendendo às solicitações do Conselho Fiscal da Codesp - **Súmula CONFIS/002.2019** - e do gestor do contrato, apresento os resultados dos exames realizados no contrato DIPRE/40.2018, celebrado com a empresa VERT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **IV.11 – Relatório de Auditoria RH 02-2019** - Este relatório apresenta o resultado da auditoria realizada na Supervisão de Processos e



Normatização – SEPRO e Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional – GEASO com o objetivo de analisar a **eficiência** e **eficácia** do processo de cômputo e pagamento à título de Honorário Variável Mensal – HVM, que compõe a remuneração total da Diretoria Executiva da CODESP. Em seguida, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**. Não havendo outras manifestações, o Presidente passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. O Colegiado fixou a data da próxima reunião extraordinária para o dia 10 de junho de 2019, às 09h00min, na Sede da CODESP, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Ogarito Borgias Linhares
PRESIDENTE

Maria da Gloria Felgueiras Nicolau
CONSELHEIRA

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Hélio Marques Azevedo
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO